



Número: **0007900-79.2013.8.22.0005**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 5ª Vara Cível**

Última distribuição : **30/07/2013**

Valor da causa: **R\$ 273.878,66**

Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE JI-PARANA (EXEQUENTE)			
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JIPARAN (EXECUTADO)		IRVANDRO ALVES DA SILVA (ADVOGADO) PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO (ADVOGADO)	
EVANILDE AQUINO PIMENTEL (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60550 712	28/07/2021 10:30	<a href="#">EXPEDIENTE</a>	EXPEDIENTE

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná-RO, MARCOS ALBERTO OLDAKOWSKI, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda na modalidade ELETRÔNICA na data e local e sob as condições adiante descritas:

**PROCESSO:** 0007900-79.2013.8.22.0005

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**EXEQUENTE(S):** MUNICIPIO DE JI-PARANA

**ADVOGADO(A)(S):** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

**EXECUTADO(A)(S):** SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JIPARANÁ

**ADVOGADO(A)(S):** IRVANDRO ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO MELONI MONTEIRO

**PRIMEIRO LEILÃO:** 08/09/2021, às 9h, onde serão aceitos lances pela melhor oferta, desde que seja igual ou superior ao valor de avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** 18/09/2021, às 9h, onde serão aceitos lances com, no mínimo, 60% do valor de avaliação do bem.

**LEILÃO ELETRÔNICO PELO SITE:** [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)

**LEILOEIRA OFICIAL:** EVANILDE AQUINO PIMENTEL, JUCER 015/2009

Obs.: A captação de lances será aberta após a publicação do edital. Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova publicação ou intimação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** - Direito de posse sobre o lote 17, da quadra 12, setor 03, localizado na Rua José Geraldo, s/n, bairro Vila Jotão, Ji-Paraná/RO, medindo 500m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 91.680,00; - Lote 19, da quadra 13, setor 02, localizado na Rua José Paranaçuá, 995, bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, medindo 360m², murado e contendo estrutura metálica de cobertura de 80m² e uma construção em alvenaria coberta de Eternit no fundo com banheiro, matriculado sob nº 54995, avaliado em R\$ 160.245,60.



Avaliação Total: R\$ 251.925,60 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). OBS.: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC).

A proposta de parcelamento somente será apresentada ao juízo se o bem não for arrematado em leilão por lance à vista no sítio eletrônico na data e horário previstos. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: i) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; ii) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, a forma de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (art. 895, CPC).

Propostas de lances à vista sempre prevalecerão sobre as propostas de pagamento parcelado, sendo que a apresentação da proposta não suspende o leilão (§§ 6º e 7º, do art. 895, CPC). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§ 8º, do art. 895, CPC).

Arrematação com créditos do próprio processo: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, § 2º e § 3º, do CPC.

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar os ditos bens, deverão ofertar lances pela internet, através do site, devendo para tanto os interessados efetuarem o cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do juízo o valor da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24h, seguindo as demais regras da forma de pagamento (À vista/Parcelado) escolhida para cada arrematação.

**ADVERTÊNCIAS:** 1) Havendo arrematação dos bens, será devida a comissão de 3% sobre o valor da arrematação, em favor da leiloeira, devendo a comissão ser paga diretamente à leiloeira.

2) Caso o(a) executado(a) resolva adimplir a dívida diretamente com o(a) exequente, depois de iniciado o procedimento para a realização dos leilões, caberá a parte exequente exigir da parte executada um acréscimo de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, para o pagamento dos honorários da leiloeira, ficando, nesta hipótese o exequente obrigado ao pagamento diretamente a leiloeira.

2.1) Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, a leiloeira fará jus à comissão prevista no item 1 do presente edital, conforme § 3º, do art. 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

3) Havendo arrematação no primeiro leilão, fica automaticamente cancelado o segundo.

4) Havendo débitos tributários ou administrativos que incidam sobre os bens, haverá subrogação sobre o preço da arrematação, sendo que os bens serão entregues livres e desembaraçados de ônus, conforme art. 130 do CTN.

5) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas e as pessoas naturais capazes podem participar do leilão, exceto o juiz do feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o Diretor de Secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça desta localidade, o leiloeiro, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados, conforme determina o artigo 890 do Código de Processo Civil de 2015.

6) Salvo nas hipóteses do artigo 903, §§ 1º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, não serão aceitas desistências dos arrematantes, reclamações posteriores sobre os bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para se eximirem das obrigações assumidas, observada, ainda, a sanção criminal prevista no artigo 358 do Código Penal (“Artigo 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.”).

7) **VISTORIA DO BEM.** A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. Se a parte ré ou o depositário impedirem a



vistoria, o interessado deve entrar em contato com o escritório do leiloeiro oficial nomeado ou peticionar a este juízo. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**INTIMAÇÕES:** Ficam desde logo intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, e: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JIPARANÁ, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para efeitos do art. 889, inciso I, do CPC, e do direito de remição do art. 826.

**Conforme art. 887 este edital será publicado eletronicamente no site: [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br).**

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO LEILÃO E PARCELAMENTO: Fone: 69-98133-1688 /69-3421-1869  
E-mail: [contato@rondonialeiloes.com.br](mailto:contato@rondonialeiloes.com.br)

GESTOR DE EQUIPE

(assinatura digital)

